



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.748, DE 16/05/2013

Altera a [Lei Complementar nº 3.027/2007](#),
que institui o Código Municipal de Posturas
de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Complementar nº 3.027, de 22.01.2007](#), passa a vigorar acrescida do artigo 57-A, com a seguinte redação:

“Art. 57-A. Estão também dispensados de portar o cartão de estacionamento os veículos utilizados por pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que estacionados nas vagas que lhes são destinadas e portando no painel o comprovante de estacionamento em vaga especial, fornecido pelo Detran ou pelo Demutran.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 16 de maio de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretaria Municipal de Governo

- Autor(es): Hilarina Marília Rezende Rolla (PSB) / PL nº 06 aprovado em 05.06.2013
- Publicada em: 20/05/2013